



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇAGI



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00005/2025

Araçagi - PB, 26 de Fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de gestão de redes sociais e produção de vídeos institucionais para a Câmara Municipal de Araçagi/PB. Os serviços incluem a administração das redes sociais oficiais (Facebook, Instagram e TikTok), com foco na divulgação dos trabalhos legislativos, engajamento da população e ampliação da transparência pública, bem como a produção de vídeos institucionais para registro e promoção das atividades, projetos e história da Câmara.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de gestão de redes sociais e produção de vídeos institucionais para a Câmara Municipal de Araçagi/PB. Os serviços incluem a administração das redes sociais oficiais (Facebook, Instagram e TikTok), com foco na divulgação dos trabalhos legislativos, engajamento da população e ampliação da transparência pública, bem como a produção de vídeos institucionais para registro e promoção das atividades –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: 52.126.420 ANIEL MARCULINO PEREIRA - R\$ 18.000,00; 58.933.123 MARIA EDUARDA DOS SANTOS BARBOSA - R\$ 19.200,00; pretensos contratados muito bem conceituados no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a suas especialidades, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, as suas escolhas.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


ROBERTO RIBEIRO FRANCO
Tesoureiro